



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000858/2025

Pregão n.º 90037/2025

ID CiudadES n.º 2025.500D1400001.01.0023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000858/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em 20 de janeiro de 2026, e a respectiva homologação exarada no documento 0048438 do processo acima informado, RESOLVE registrar os preços da empresa FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º 39.343.199/0001-96, com endereço na Rua Cesar Alcure, 139, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29114-010, telefone de contato 27 3226 0555, e-mail: friosmil@terra.com.br, neste ato representado por José Ronaldo Recepute, inscrito no CPF de n.º 451.869.071-68, portador da cédula de identidade 297429 SSP ES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Edital do pregão n.º 90037/2025 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÕES E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000858/2025 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

José Ronaldo Recepute

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ: 39.343.199/0001-96.

TELEFONE: 27 3226 0555.

REPRESENTANTE: José Ronaldo Recepute.

GRUPO 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Cortina ar-condicionado contendo as especificações mínimas: Cortina de ar 90 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (Db); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; protege contra odores, poeira, fumaça e insetos; Controle remoto; Garantia de 1 ano.	Unidade	01	05	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
26	Cortina ar-condicionado contendo as especificações mínimas: Cortina de ar 120 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (Db); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; protege contra odores, poeira, fumaça e insetos; Controle remoto; Garantia de 1 ano.	Unidade	01	05	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00

27	Cortina ar-condicionado contendo as especificações mínimas: Cortina de ar 150 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (Db); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; protege contra odores, poeira, fumaça e insetos; Controle remoto; Garantia de 1 ano.	Unidade	01	05	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04: R\$ 13.675,00 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).						

FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

José Ronaldo Recepute

Assinado eletronicamente

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000858/2025, documento 0046715.



Documento assinado eletronicamente por **José Ronaldo Recepute, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 11/02/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050112** e o código CRC **1A96268B**.

00000858/2025

0050112v8

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 001/2026**

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI

Processo Nº: 2025-4QW6N

ID CidadES Nº: 2026.500E0600013.01.0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECTI - TABLET

Valor Máximo TOTAL: R\$ 27.083,12

Abertura da sessão pública: 27/02/2026 às 14:30h

O certame será realizado por meio do sistema SIADES estando o edital disponível no endereço www.siaades.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIADES.

Contato: cpl@secti.es.gov.br/ 3636-1800

Vitória, 11/02/2026

Rita de Cássia Alvarenga Siqueira

Agente de Contratação / SECTI

Protocolo 1728442**Defensoria Pública do Estado - DPES -****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90001/2026****Processo nº 922/2025****ID CidadES/TCE: 2025.500D1400001.01.0034**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026, HOMOLOGADO e ADJUDICADO** pela autoridade competente, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro para veículos seminovos que integram a frota desta Defensoria Pública. **Empresa Vencedora:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Valor total: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Vitória, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral - DPES

Protocolo 1727943**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 004/2026****PROCESSO: 00000858/2025****ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0023**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90037/2025.

OBJETO: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tubulações e materiais de instalação.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 0000858/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DOS GRUPOS 02, 03 e 05:** COMERCIAL MERLO LTDA. **VALOR TOTAL DO GRUPO 02:** R\$ 97.405,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais). **VALOR TOTAL DO GRUPO 03:** R\$ 4.157,20 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **VALOR TOTAL DO GRUPO 05:** R\$ 81.070,00 (oitenta e um mil e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses,

contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1728262**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 05/2026****PROCESSO: 00000858/2025****ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0023**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90037/2025.

OBJETO: aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, tubulações e materiais de instalação.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 0000858/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DO GRUPO 03:** COMERCIAL MERLO LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.157,20 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1728271**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 006/2026****PROCESSO: 00000882/2025****ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0025**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90042/2025.

OBJETO: fornecimento de suprimentos de informática. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 000082/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DO GRUPO 01:** JT COMERCIAL LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.995,00 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1728280**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 07/2026****PROCESSO: 00000882/2025****ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0025**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Ata nº 000005/2026

Última atualização 12/02/2026



Local: Vitória/ES **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Data de assinatura:** 11/02/2026 **Vigência:** de 11/02/2026 a 11/02/2027

Id ata PNCP: 00671513000124-1-000097/2025-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [00671513000124-1-000097/2025](#)

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tubulações e materiais para instalação

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Ata		12/02/2026 - 15:20:35	Exigência Legal

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

